



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Tamboril
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001620260410000160



Unidade responsável
Sec. Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Prefeitura Municipal de Tamboril



Data
13/05/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania de Tamboril enfrenta um desafio crucial em suas operações diárias devido à insuficiência de fardamentos e acessórios adequados para a Guarda Municipal. Essa carência compromete a padronização necessária para a identificação e segurança dos agentes, impactando diretamente na eficácia dos serviços essenciais oferecidos à população, tais como patrulhamento urbano e proteção do patrimônio público. Ademais, a atual situação não atende aos requisitos operacionais e às condições climáticas específicas da região, o que gera desconforto e risco aos profissionais durante o exercício de suas funções. Diante desse cenário, há um claro descompasso entre as demandas crescentes por segurança pública e os recursos disponíveis, ressaltando a urgência de suprir essa lacuna. Conforme os princípios de legalidade e eficiência destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação almejada reflete um interesse público prioritário.

Os impactos institucionais e operacionais da não realização desta aquisição são significativos. A falta de uniformes padronizados pode resultar na interrupção parcial dos serviços de segurança, descontinuidade na execução de operações específicas e comprometimento da imagem da Guarda Municipal perante a comunidade. Ainda, tal cenário inviabiliza o cumprimento de normas básicas de segurança e conforto para os agentes, além de não atender às exigências legais de identidade visual e segurança operacional. Como consequência, há o risco de diminuição do moral e do profissionalismo entre os agentes, o que, por sua vez, pode afetar negativamente a confiança da população nos serviços prestados.

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade operacional da Guarda



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germaniano Rodrigues de Farias S/N
Barro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Municipal, promovendo a modernização e adequação às legislações pertinentes em vigor. A aquisição de fardamentos compatíveis com os requisitos técnicos e identitários da corporação visa, ainda, atingir os objetivos estratégicos delineados pela administração municipal, relacionados à eficiência e efetividade nas ações de segurança pública. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este caso, a necessidade clara e urgente justifica a medida como uma prioridade estratégica inserida no contexto de planejamento municipal.

Conclui-se que a aquisição de fardamentos e acessórios é imprescindível para solucionar os problemas operacionais da Guarda Municipal, possibilitando o alcance dos objetivos institucionais de proteção e segurança pública. Sob a ótica dos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a contratação se alinha aos princípios de interesse público e eficiência, garantindo que a administração atenda eficazmente às necessidades identificadas no processo administrativo consolidado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Segurança Pública e Cidadania	Maria Tamires Sampaio Melo

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de fardamentos e acessórios para a Guarda Municipal de Tamboril-CE surge da necessidade patente de garantir reconhecimento, segurança e padronização aos agentes, conforme identificado pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. A demanda se justifica a partir do papel fundamental desempenhado pela Guarda Municipal na manutenção da ordem pública e da segurança dos cidadãos. O uso de uniformes padronizados não apenas facilita a identificação dos agentes, mas também promove a disciplina e o reconhecimento profissional, refletindo diretamente na eficiência das ações de segurança, conforme princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os fardamentos a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, essenciais para a durabilidade e conforto dos materiais em condições operacionais adversas. Tais especificações são cruciais para garantir que os fardamentos resistam ao desgaste e proporcionem proteção adequada aos agentes em diferentes climas e situações operacionais. Tais exigências técnicas são justificadas pela necessidade concreta de aumentar a segurança dos agentes e assegurar a melhor relação custo-benefício, evitando reposições desnecessárias, cumprindo assim os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação.

Não se faz necessário, no atual contexto, a utilização de um catálogo eletrônico de padronização, pois não foram identificados itens compatíveis que atendam às especificidades operacionais exigidas para esta contratação. Além disso, a vedação à



indicação de marcas é seguida estritamente, promovendo a competitividade, salvo se for tecnicamente justificável para atender às características imprescindíveis do objeto, sem configurar direcionamento inadequado.

Ainda, considerando o Decreto nº 10.818/2021 e o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que os uniformes e acessórios não se categorizam como bens de luxo. Os requisitos de entrega eficiente e eventual suporte técnico ou garantia devem ser respeitados implicitamente, visando eficácia no uso dos uniformes, enquanto minimizam-se custos administrativos. Quantidades e condições são referenciadas, compreendendo o contexto operacional sem repetições prolixas.

Incorpora-se a perspectiva de sustentabilidade ao exigir, quando possível, o uso de materiais de menor impacto ambiental, em linha com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sem comprometer a funcionalidade ou a segurança dos fardamentos. Os critérios mínimos técnicos e operacionais estipulados aqui nortearão a pesquisa de mercado subsequente, garantindo aos fornecedores a capacidade de atender às exigências identificadas, assegurando a adequação dos requisitos às necessidades sem antecipar a solução final.

Em conclusão, os requisitos definidos refletem a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, enquadrando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos fornecerão a base técnica para a próxima fase de levantamento de mercado, direcionando para a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, assume importância crítica no planejamento da contratação para a aquisição de fardamentos e acessórios destinados à Guarda Municipal de Tamboril-CE. O intuito é prevenir práticas antieconômicas e embasar uma solução contratual eficaz, em conformidade com os princípios de legalidade e eficiência descritos nos artigos 5º e 11.

Na determinação da natureza do objeto, por meio da análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identifica-se a contratação como uma aquisição de bens duráveis. Estes itens não apenas assegurarão a padronização e identificação dos agentes da Guarda Municipal, mas também proporcionarão condições adequadas de segurança e dignidade durante o desempenho das funções.

A pesquisa de mercado abrangeu consultas a três fornecedores especializados em equipamentos de segurança e uniformes, resultando em uma faixa de preços competitiva e prazos de entrega adequados às necessidades operacionais. Foram também analisadas contratações similares efetuadas por outras administrações municipais, revelando modelos de aquisição que variam entre compra direta e adesão a Atas de Registro de Preços. Informações complementares foram obtidas de fontes públicas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, que indicaram práticas inovadoras



[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



no uso de materiais sustentáveis e ergonomicamente adequados para fardamentos.

Na comparação das alternativas, destaca-se a compra de novos uniformes junto a fornecedores que oferecem materiais de alta durabilidade e resistência, assegurando o melhor custo-benefício e viabilidade operacional. Essas alternativas foram avaliadas quanto a critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade, conforme orienta o art. 44.

A alternativa mais vantajosa, com base na pesquisa, é a aquisição direta de uniformes novos, devido à sua eficiência em economicidade e atendimento pleno aos resultados pretendidos, como segurança e conforto dos agentes. Essa opção destaca-se pela disponibilidade no mercado, alinhamento com as normas de sustentabilidade, e inovação através de materiais de última geração, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se, portanto, a aquisição direta de fardamentos novos como a abordagem mais eficaz, capaz de assegurar competitividade e transparência, alinhando-se aos princípios dos artigos 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de fardamentos e acessórios destinados à Guarda Municipal de Tamboril-CE, visando apoiar a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do município na padronização e identificação dos agentes durante o exercício de suas funções. Este fornecimento inclui itens específicos de vestuário e acessórios que garantem a padronização visual, segurança, dignidade, conforto e eficiência dos agentes em diferentes condições climáticas e operacionais.

O fornecimento dos fardamentos abrange desde o recebimento e qualidade dos materiais até a identificação visual padronizada conforme exigências da Guarda Municipal. A solução contempla uniformes de alta durabilidade e conforto, elaborados com materiais apropriados para o clima local, garantindo não apenas o profissionalismo, mas também aumentando a segurança dos agentes em atividade. A escolha dos materiais e especificações técnicas está fundamentada em levantamento de mercado, indicando as melhores práticas e soluções economicamente viáveis com suporte logístico adequado.

Esta aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo alinhada ao escopo definido e às exigências de qualidade e durabilidade dos uniformes. Com base nos dados de levantamento de mercado, evidenciou-se que o fornecimento de uniformes padronizados reflete a necessidade identificada e representa uma solução viável sob a ótica do melhor custo-benefício. A contratação prevista não apenas qualifica a atuação da Guarda Municipal como fortalece as ações de segurança pública no município. Dessa forma, a solução atende plenamente à necessidade apresentada, proporcionando os resultados esperados, em conformidade com os princípios e objetivos preconizados pela Lei nº 14.133/2021. A opção por uma licitação eletrônica por lote foi considerada vantajosa com base nas complexidades e exigências técnicas abordadas no ETP.





6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONJUNTO EM BRIM RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO	24,000	Unidade
2	BLUSA GOLA CARECA EM MALHA POLIVISCOSE	24,000	Unidade
3	CINTO COM FIVELA METALIZADA	12,000	Unidade
4	BONÉ EM BRIM COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO	12,000	Unidade
5	COTURNO	12,000	Unidade
6	ALGEMA DE PULSO	12,000	Unidade
7	PORTA ALGEMA	12,000	Unidade
8	TONFA	12,000	Unidade
9	MEIÃO DRY MAX	24,000	Unidade
10	KIT JOELHEIRA COTOVELEIRA DE VIL	22,000	Unidade
11	REDE PRETA PARA COQUE	4,000	Unidade
12	LANTERNA INVICTUS CORVUS U2	12,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO EM BRIM RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO	24,000	Unidade	375,23	9.005,52
2	BLUSA GOLA CARECA EM MALHA POLIVISCOSE	24,000	Unidade	38,44	922,56
3	CINTO COM FIVELA METALIZADA	12,000	Unidade	37,22	446,64
4	BONÉ EM BRIM COM PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO	12,000	Unidade	41,83	501,96
5	COTURNO	12,000	Unidade	623,75	7.485,00
6	ALGEMA DE PULSO	12,000	Unidade	253,33	3.039,96
7	PORTA ALGEMA	12,000	Unidade	155,33	1.863,96
8	TONFA	12,000	Unidade	151,33	1.815,96
9	MEIÃO DRY MAX	24,000	Unidade	55,56	1.333,44
10	KIT JOELHEIRA COTOVELEIRA DE VIL	22,000	Unidade	348,33	7.663,26
11	REDE PRETA PARA COQUE	4,000	Unidade	23,05	92,20
12	LANTERNA INVICTUS CORVUS U2	12,000	Unidade	316,96	3.803,52

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 37.973,98 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)



[Handwritten signature]



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme artigo 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, objetiva incrementar a competitividade (art. 11) e deve ser realizado se tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise mandatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada possível se for eficiente e econômica, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º, alinhando-se à solução proposta como um todo (Seção 4).

A possibilidade de segmentar o objeto foi investigada, considerando a indicação prévia de que a contratação será realizada por lote. O mercado dispõe de fornecedores especializados para diferentes componentes dos fardamentos e acessórios, o que poderia fomentar a competitividade (art. 11), adequando os requisitos de habilitação e permitindo o aproveitamento das especificidades do mercado local. Isso reflete os resultados da pesquisa de mercado, corroborando a demanda dos setores e revisões técnicas realizadas.

Apesar da possibilidade de parcelamento, a execução integral da contratação pode proporcionar vantagens superiores, assegurando economia de escala e maior eficiência na gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I). Uma execução única preserva a coerência e a funcionalidade de um sistema integrado (inciso II) e garante a padronização, minimizando o risco de inconformidades técnicas e facilitando a responsabilidade administrativa (inciso III). Esta alternativa é priorizada após uma análise comparativa, seguindo os princípios do art. 5º.

Os impactos na fiscalização e gestão contratual foram considerados, notando que a execução consolidada simplifica a administração e preserva a responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento poderia incrementar a precisão no monitoramento de entregas descentralizadas mas aumentaria a complexidade administrativa, exigindo considerável capacidade institucional para gerenciar múltiplos contratos, conforme os princípios de eficiência do art. 5º.

Com base na análise efetuada, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos (Seção 10), priorizando a economicidade e competitividade (artigos 5º e 11), e respeitando os critérios do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, baseando-se na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, para o presente processo administrativo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual,



[Handwritten signature]



Tamboril
PREFEITURA



justificando-se pela natureza da aquisição que responde a demandas emergenciais e indispensáveis para a continuidade e eficiência das funções da Guarda Municipal de Tamboril. Essa ausência no PCA será compensada estrategicamente por meio da inclusão na próxima revisão do plano, integrando ações corretivas e uma gestão de riscos mais abrangente. Tais medidas corretivas garantirão que futuras contratações associadas sigam os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, particularmente os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O alinhamento parcial com medidas corretivas reafirma o compromisso da administração em atingir resultados vantajosos, otimizando a competitividade e assegurando transparência no planejamento. A contratação proposta contribui significativamente para os resultados pretendidos, reforçando a eficiência e a adequação dos recursos destinados à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, promovendo assim maior segurança e profissionalismo nas operações das forças municipais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de fardamentos e acessórios para a Guarda Municipal de Tamboril-CE incluem um aumento significativo na eficiência operacional e na economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de padronização e identificação foi identificada como imperativa no documento de formalização da demanda, ressaltando a valoração da categoria e assegurando a dignidade dos agentes durante o exercício de suas funções. Este investimento resulta em uma redução notável nos custos operacionais devido à melhor durabilidade e conforto dos uniformes, diminuindo a necessidade de reposições frequentes. A capacidade dos fardamentos de se adequar às condições climáticas e operacionais diretamente aumenta a segurança dos agentes e a eficiência durante as operações.

A solução como um todo, fundamentada nas práticas de mercado identificadas, proporciona uma otimização de recursos humanos pela racionalização de tarefas, assegurando que a equipe esteja sempre visível e facilmente identificável, o que promove uma atuação mais coordenada em prol da segurança pública. Os recursos materiais serão melhor utilizados devido à escolha de materiais mais duráveis e compatíveis com as exigências operacionais, sendo este detalhe validado pela pesquisa de mercado conforme o princípio da competitividade estabelecido no art. 11. Financeiramente, a estratégia de adquirir fardamentos de qualidade superior permite uma economia de escala, reduzindo os custos unitários a longo prazo.

O uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) garantirá o acompanhamento efetivo dos benefícios alcançados, permitindo a mensuração de economia em percentual, monitoramento contínuo e ajustes necessários,



[Handwritten signature]



assegurando a execução de um relatório final embasado. A natureza qualitativa desta demanda justifica um acompanhamento rigoroso para assegurar que os objetivos institucionais sejam plenamente alcançados, alinhando-se com os artigos 5º e 11 da lei mencionada. Uma justificativa técnica fundamentada será fornecida em cenários onde a avaliação exploratória impeça estimativas precisas, garantindo a demonstração da viabilidade econômica e o contínuo alinhamento aos resultados institucionais pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para aquisição de fardamentos e acessórios destinados à Guarda Municipal de Tamboril/CE revela aspectos importantes que orientam a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Considerando

Handwritten signature and initials.



a necessidade de padronização e identificação durante o exercício das funções da Guarda, como descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a padronização do objeto sugere que ambas as modalidades podem ser aplicáveis. No entanto, a análise de demanda, com base em 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', indica uma necessidade pontual, o que inclina a preferência para uma contratação tradicional. Isso decorre da especificidade e do caráter uniforme da quantidade necessária, alinhando-se melhor com uma compra única e definida.

Economicamente, o SRP oferecerá vantagens se a aquisição apresentar incertezas nos quantitativos ou exigir entregas fracionadas, beneficiando-se de economia de escala e redução dos esforços administrativos através de compras compartilhadas e preços pré-negociados. No entanto, para essa contratação específica, onde os volumes e necessidades são claros e determinados, a contratação tradicional pode demonstrar ganho financeiro ideal ao concentrar a negociação e fornecimento em um único processo, conforme os resultados pretendidos. Além disso, a análise jurídica favorece a contratação direta por sua robustez imediata e menor complexidade de gestão quando comparada à estrutura sistemática exigida pelo SRP, destacando a segurança para cumprir os objetivos do art. 11.

A decisão pela modalidade mais adequada recai sobre a contratação tradicional, justificando-se pela clareza na definição da demanda e pela concretude do objeto. Esta escolha otimiza recursos, assegura maior eficiência e agilidade na entrega dos fardamentos, atendendo diretamente ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos', conforme a Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação tradicional se mostra não apenas viável, mas a mais adequada para este cenário específico, alinhando-se com os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de fardamentos e acessórios destinados à Guarda Municipal de Tamboril-CE, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foi minuciosamente analisada sob critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Considerando a descrição da necessidade da contratação, que visa à padronização e segurança dos agentes, a solução demandada se caracteriza pela simplicidade e padronização, o que, aliado à continuidade necessária no fornecimento de fardamentos, torna a associação de empresas em consórcio não vantajosa. Tal avaliação se alinha aos dispositivos do art. 15, que, embora admitam consórcios em normas gerais para licitações, ressalva a vedação quando a natureza do objeto for indivisível ou cujos benefícios da consorciação sejam questionáveis.

Dado que os fardamentos exigem uniformidade e prontidão na entrega, a prática da condução por um único fornecedor oferece uma condução mais eficiente, com menor complexidade de gestão e fiscalização, conforme o levantamento de mercado e





Tamboril
PREFEITURA



demonstração da vantajosidade. As condições operacionais, então, apontam para a economicidade e eficiência maior através de um fornecedor único, evitando as complicações típicas da coordenação consorciada, como o estabelecimento de liderança e responsabilidade solidária exigidas pelo art. 15. O suprimento em lotes contínuos para segurança pública justifica a perspectiva de acomodar um único fornecedor, minimizando contrapressões de coordenação e garantindo o alinhamento ágil com os resultados pretendidos.

Portanto, a vedação de participação de consórcios se demonstra como decisão mais adequada, sustentando a respeitabilidade da segurança jurídica e a equidade entre concorrentes, sem comprometer o balanceamento esperado na relação custo-benefício, como preconiza o art. 18, §1º, inciso I. A contratação será, assim, conduzida de forma a privilegiar a simplicidade administrativa e a eficácia funcional, assegurando que os resultados pretendidos pela Administração para os guardas municipais se cumpram em harmonia com princípios fundamentais da lei de licitações.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para assegurar que as aquisições sejam realizadas de modo eficiente e econômico. Ao avaliar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a necessidade identificada, a Administração pode evitar sobreposições e desajustes no planejamento, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite maximizar os recursos públicos, garantindo que todas as aquisições ocorram em harmonia, otimizando a logística, a operação e a implementação de soluções padronizadas para atender à demanda da Guarda Municipal de Tamboril-CE.

Na verificação de contratações passadas, atuais ou futuras, não foram identificados contratos que exijam ajustes ou transições significativas. Embora a aquisição de fardamentos e acessórios seja uma demanda específica, não há evidência de contratos vigentes que precisem de substituição nem de possibilidade imediata de unificação de objetos para aumento de economia de escala ou padronização, de acordo com a seção de 'Estimativa das Quantidades'. Também não foi identificado qualquer pré-requisito em infraestrutura ou serviços adicionais que poderia impactar a implementação da solução proposta. Essa análise consistente com as seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo' assegura que a necessidade identificada seja atendida adequadamente sem depender de outras contratações.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes significativas que exijam modificações nos quantitativos ou que influenciem diretamente a solução apresentada. Assim, o avanço da presente aquisição pode ocorrer sem necessidade de ajustes nos requisitos técnicos ou na forma de contratar, permitindo que o foco seja mantido no desenvolvimento do termo de referência e edital, garantindo a eficácia e economicidade pretendidas pela Administração Pública.

[Handwritten signature]



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao longo do ciclo de vida dos fardamentos e acessórios destinados à Guarda Municipal de Tamboril-CE, são previstos potenciais impactos ambientais principalmente relacionados à fabricação, transporte e descarte dos materiais. Para mitigar esses impactos, a antecipação sustentável se torna essencial, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso de materiais ecológicos e técnicas produtivas que minimizem emissões e consumo de recursos naturais. A pesquisa de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam a viabilidade do uso de insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental, alinhando-se com as soluções apresentadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Nesse contexto, a análise detalhada dos impactos técnicos, como a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos durante o ciclo de vida dos produtos, é crucial. Adotar soluções que priorizem a durabilidade e a fácil manutenção dos fardamentos contribui para a redução de resíduos e para a eficiência no uso de recursos. Medidas específicas, como a opção por tecidos certificados com o selo Procel A de eficiência energética e a implementação de um programa de logística reversa para componentes não biodegradáveis, como botões ou zíperes, são propostas para minimizar os impactos ecológicos, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental.

Estas medidas são essenciais para integrar a sustentabilidade no planejamento e na execução do contrato, conforme art. 12. Tais ações não apenas atendem à necessidade de eficiência e economicidade (art. 11), mas também capacitam a gestão pública a adotar práticas ambientais corretas dentro da sua capacidade administrativa. A proposta mais vantajosa será aquela que melhor conciliar custo, qualidade ambiental e social, sem criar barreiras indevidas ao processo licitatório. Conclui-se que essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e alcançar os resultados pretendidos de forma sustentável e eficiente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de fardamentos e acessórios destinados à Guarda Municipal de Tamboril-CE foi analisada de forma abrangente e integrada, levando em consideração os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos pertinentes. A partir da descrição da necessidade de contratação, evidenciou-se que tal aquisição é fundamental para garantir a padronização, identificação e segurança dos agentes em suas atividades funcionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A pesquisa de mercado conduzida revelou a existência de fornecedores aptos a





Tamboril
PREFEITURA



atender às especificações técnicas necessárias, garantindo assim a viabilidade operacional e econômica da contratação. Além disso, as estimativas de quantidade e valor refletem a realidade do mercado, assegurando que os custos previstos estão em consonância com os princípios de economicidade e eficiência, conforme preconizado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela modalidade de dispensa eletrônica, embasada no art. 75, inciso II, demonstra-se adequada à necessidade imediata e à especificidade do objeto, permitindo que a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania do município possa atender, de forma célere e eficaz, à demanda por uniformização dos seus agentes. A decisão de não utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela especificidade do lote, alinhando-se com os objetivos do processo licitatório de evitar práticas antieconômicas, de acordo com o art. 11 da Lei citada.

Em relação ao alinhamento estratégico, ainda que não haja um Plano de Contratação Anual identificado, a presente demanda se insere no planejamento de segurança pública do município, conforme previsto no art. 40. Tal aquisição é indispensável para fortalecer a imagem institucional da Guarda Municipal e otimizar suas operações, resguardando o interesse público e promovendo um ambiente de segurança eficiente e bem percebido.

Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, vantajosa e necessária, recomendando-se sua efetivação conforme planejado. Esta conclusão é fundamentada na análise técnica detalhada presente neste ETP, e este posicionamento serve como base para a continuidade do processo de contratação, que deverá ser executado sob supervisão da autoridade competente, assegurando conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII. Em caso de alteração nas condições de mercado ou surgimento de novos riscos, recomenda-se reavaliar a estratégia adotada, garantindo, assim, a constante adequação à legislação em vigor.

Tamboril / CE, 13 de maio de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura

PRESIDENTE

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS

MEMBRO

